CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 20/07/12
HORA: 16:25 min
ASS.: leonilda

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.413/2012, 17 DE JULHO DE 2012.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 17/07/12 A 18/07/12
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2012, no montante de R$ 134.868,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
04 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 CULTURA
392 DIFUSÃO CULTURAL
0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
2.235 23º. FESTA LITERÁRIA DE DOIS IRMÃOS
08.04.13.392.0054.2.235 23º. FESTA LITERÁRIA DE DOIS IRMÃOS
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 134.018,00
3.3.90.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 850,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, através do recurso 4971 – 23º. EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA DE DOIS IRMÃOS, conforme Autorização para captação de recursos financeiros junto a pessoas jurídicas, contribuintes do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), como forma de patrocínio a 23ª Festa Literária de Dois

Irmãos, aprovado pela LIC/RS (Lei de Incentivo à Cultura do Rio Grande do Sul), processo nº. 0841-11.00/12.8 e Parecer nº. 233/12 CEC/RS., sendo autorizada a captação de até R$ 134.868,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 17 DE JULHO DE 2012.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.